



EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017.

“ CREDENCIAMENTO DE MEDICO OFTALMOLOGISTA, DERMATOLOGISTA, ORTOPEDISTA, CARDIOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, NEUROLOGIA ”.

A Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios de: (I) universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; (II) integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e (III) igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do Estado e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população. Para atender às diretrizes do SUS, a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Muitos Capões/RS, identificando a existência de Fila de Espera para os mais diversos tipos de ações e procedimentos de saúde, promoveu importante incremento quantitativo e qualitativo dos níveis de serviço em saúde.

O MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES/RS, através de sua representante legal, Exm^a. Prefeita Municipal, Rita de Cássia Campos Pereira, faz saber pelo presente que se encontra aberto o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** que, esta efetuando o **CREDENCIAMENTO** de médicos interessados em prestar serviços na área de Oftalmologia, Dermatologia, Ortopedia, Cardiologia, Otorrinolaringologia e Neurologia, constantes no objeto deste edital. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Muitos Capões, na Rua Dorval Antunes Pereira, 950, ou pelos fones 3612-2106 e 2107 e 9.9661-0711.

1 – OBJETO

1.1 – O presente Chamamento Público tem por objetivo o Credenciamento de Médico Oftalmologista, Médico Dermatologista e Médico Ortopedista, Médico Cardiologista, Médico Otorrinolaringologista e Médico Neurologista, para dar atendimentos junto as dependências de seus consultórios, a pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde de Muitos Capões/RS.

1.2 – Os credenciados devem prestar os serviços nas condições e preços preestabelecidos neste edital e no Termo de Credenciamento.

1.3 - A documentação necessária para participar deste processo de chamamento público deverá ser entregue no período de 20 (vinte) dias posteriores à publicação do aviso deste edital, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 07h40min às 11h40min e 13h15min as 17h15min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

1.4 – Após o período estabelecido no item 1.3, outras empresas poderão encaminhar a documentação necessária para firmarem o contrato de adesão, enquanto perdurar a vigência deste edital.

1.5 – Local de Entrega dos documentos: Rua Dorval Antunes Pereira, 950, Prefeitura Municipal de Muitos Capões/RS, Setor de Licitação/Credenciamento.

2 – DO CREDENCIAMENTO

Os interessados em prestar os serviços, deverão apresentar requerimento (modelo anexo IV), solicitando credenciamento e, se for o caso, com os seguintes documentos em anexo:

2.1 – Habilitação Jurídica:

- I – Alvará de Localização do estabelecimento em vigor.
- II – Alvará de Saúde do estabelecimento em vigor.

2.2 – Habilitação Fiscal:

- I – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
- II – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município.
- III – Número do cadastro junto ao PIS/PASEP como contribuinte individual.

2.3 – Qualificação Técnica:

2.3.1 – Documentos para a especialidade de Médico Oftalmologista.

- I – Cópia do Diploma de Graduação em Medicina com o devido registro.
- II – Cópia do Certificado Regional de Medicina na especialidade cirúrgica emitido pelo CRM.
- III – Cópia da Cédula de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Medicina.
- IV – "Curriculum Vitae" com comprovação dos títulos;
- V – Comprovantes de Recolhimento do INSS como contribuinte individual dos últimos 06 meses, ou do período de contribuição quando esse for inferior a 06 meses;
- VI – comprovação de possuir consultório para fins de firmar contrato.

2.3.2 – Documentos para a especialidade de Médico Ortopedista;

- I – Cópia do Diploma de Graduação em Medicina com o devido registro.
- II – Cópia do Certificado Regional de Medicina emitido pelo CRM.
- III – Cópia da Cédula de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Medicina.
- IV – "Curriculum Vitae" com comprovação dos títulos;
- V – Comprovantes de Recolhimento do INSS como contribuinte individual dos últimos 06 meses, ou do período de contribuição quando esse for inferior a 06 meses;
- VI – comprovação de possuir consultório para fins de firmar contrato.

2.3.3 – Documentos para a especialidade de Médico Dermatologista;

- I – Cópia do Diploma de Graduação em medicina com o devido registro.
- II – Cópia do Certificado Regional de Medicina na especialidade emitido pelo CRM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

III – Cópia da Cédula de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Medicina.

IV – "Curriculum Vitae" com comprovação dos títulos;

V – Comprovantes de Recolhimento do INSS como contribuinte individual dos últimos 06 meses, ou do período de contribuição quando esse for inferior a 06 meses;

VI – comprovação de possuir consultório para fins de firmar contrato.

2.3.4 – Documentos para a especialidade de Médico Cardiologista;

I – Cópia do Diploma de Graduação em medicina com o devido registro.

II – Cópia do Certificado Regional de Medicina na especialidade emitido pelo CRM.

III – Cópia da Cédula de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Medicina.

IV – "Curriculum Vitae" com comprovação dos títulos;

V – Comprovantes de Recolhimento do INSS como contribuinte individual dos últimos 06 meses, ou do período de contribuição quando esse for inferior a 06 meses;

VI – comprovação de possuir consultório para fins de firmar contrato.

2.3.5 – Documentos para a especialidade de Médico Otorrinolaringologista;

I – Cópia do Diploma de Graduação em medicina com o devido registro.

II – Cópia do Certificado Regional de Medicina na especialidade emitido pelo CRM.

III – Cópia da Cédula de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Medicina.

IV – "Curriculum Vitae" com comprovação dos títulos;

V – Comprovantes de Recolhimento do INSS como contribuinte individual dos últimos 06 meses, ou do período de contribuição quando esse for inferior a 06 meses;

VI – comprovação de possuir consultório para fins de firmar contrato.

2.3.6 – Documentos para a especialidade de Médico Neurologista;

I – Cópia do Diploma de Graduação em medicina com o devido registro.

II – Cópia do Certificado Regional de Medicina na especialidade emitido pelo CRM.

III – Cópia da Cédula de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Medicina.

IV – "Curriculum Vitae" com comprovação dos títulos;

V – Comprovantes de Recolhimento do INSS como contribuinte individual dos últimos 06 meses, ou do período de contribuição quando esse for inferior a 06 meses;

VI – comprovação de possuir consultório para fins de firmar contrato.

2.4 – Declarações:

I – Declaração, sob as penas da lei, de que não foi declarado inidoneo para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme modelo do Anexo II), assinada.

II – Declaração de que se propõe a prestar os serviços objeto desta licitação, bem como concordando com as normas e valores pré- estabelecidos neste edital, (Anexo III).

2.5 – Os documentos apresentados em atendimento ao item habilitação deverão ser cópias atualizadas (em vigor) e autenticadas por tabelião ou, previamente por servidor municipal.

2.6 – Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, que poderá ser feita pela Comissão de Licitação. Somente será feita a autenticação mediante a apresentação dos documentos originais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

2.7 – As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do informante, que responderá cível e criminalmente por estas.

3 – FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 – Os pagamentos somente serão realizados mediante a apresentação das autorizações para prestação dos serviços, emitida por funcionário da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 – Os valores serão postos à disposição do CREDENCIADO, junto à tesouraria do Município, mensalmente, até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados.

3.3 – Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação do RPA, e/ou nota fiscal emitida pelo CREDENCIADO que deverá estar em conformidade com os valores dos serviços realizados e devidamente comprovados.

3.4 – Os valores a serem pagos, não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do Presente Termo de Credenciamento.

4 – DA VIGÊNCIA:

4.1 – O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados da data de assinatura podendo ser prorrogado em até igual período, mediante termo aditivo e consensual se a administração achar conveniente.

5 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

5.1 – Após o credenciamento a Administração, convocará o credenciado para assinar o “Termo de Credenciamento”.

5.2 – O CREDENCIADO terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do “Termo de Credenciamento”, contados da data de convocação.

6 – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, ao CREDENCIADO, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei 8666/93 e alterações e conforme consta na Minuta do Termo de Credenciamento, Anexo V.

7 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – Os CREDENCIADOS atenderão os pacientes diretamente em seus consultórios e deverão seguir os padrões da AMB ;

7.2 - O CREDENCIADO não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem o conhecimento e anuência da Secretaria Municipal de Saúde de Muitos Capões/RS.

7.3 - O CREDENCIADO não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou diferenças referente dos pacientes encaminhados, sob qualquer pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

7.4 - O CREDENCIADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

7.5 - O CREDENCIADO durante a vigência do presente Termo de Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2017.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – A Prefeito fica assegurado o direito de preservando interesse do Município, revogar ou anular o presente edital de credenciamento publico, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

8.2 -O CREDENCIADO deverá prestar os serviços conforme previsão constante do Edital 01/2017, e estar estabelecido no Município de Vacaria/RS ou Lagoa Vermelha/RS;

8.3– Para execução do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto Atividade: 2184 – Atenção Básica – Assistência Médica a População

Natureza da Despesa: 339036 – Outros serviços de terceiros – PF

Fonte de Recursos 40 (ASPS): R\$ 80.000,00

8.4 – A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de rescisão automática do Termo de credenciamento e aplicação das penalidades previstas.

8.5 - Dos atos praticados nesta licitação, caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações, os quais, dentro dos prazos legais, deverão ser protocolados no Protocolo da Prefeitura de Muitos Capões-RS.

8.6 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Tabela de Valores dos serviços.

Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo III - Declaração de que concorda na prestação dos serviços.

Anexo IV - Requerimento de Credenciamento

Anexo V - Minuta do Termo de Credenciamento.

8.7 - Este processo licitatório e maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Muitos Capões RS, na Rua Dorval Antunes Pereira, 950 ,ou pelo fone 54-3612-216 e 2107.

Muitos Capões/RS, 06 de janeiro de 2017.

Rita de Cássia Campos Pereira
Prefeita Municipal



ANEXO I

TABELA DE VALORES

O valor correspondente a cada consulta, nestas especialidades, será de R\$ 91,65 (noventa e um reais e sessenta e cinco centavos), atendendo o item 2B da Tabela de classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos.(CBHPM)

ANEXO II

MODELO

À Comissão de Licitações

Declaração de Idoneidade

.... medico estabelecido na Rua.....em Vacaria - RSinscrito no CPF sob o nº
.DECLARO, sob as penas da lei, que não fui declarado inidôneo para licitar ou
contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Assinatura

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO

Ao
Município de Muitos Capões/RS
Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

Medico..... estabelecido na Rua.....em Vacaria/, RSinscrito no CPF sob o n°
.....DECLARO que concordo em prestar os serviços de..... :

- Nas condições estabelecidas no edital de Chamamento Público Nº 01/2017

- Nos preços estabelecidos no ANEXO I.

.....de.....de 2017.

Assinatura

ANEXO IV

MODELO REQUERIMENTO

Localidade e data

Ao
Município de Muitos Capões/RS
Comissão de Licitação

..... medico , estabelecido inscrito no CPF sob o n°....., através do presente instrumento vem requerer o CREDENCIAMENTO, para a prestação dos serviços constantes no edital de “Chamamento Público 01/2017”, para o qual anexo os documentos solicitados no referido edital.

Nestes Termos
P. Deferimento

Assinatura



ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2017, VISANDO O CREDENCIAMENTO DE MEDICO (oftalmologista, dermatologista, ortopedista, cardiologista, neurologista e otorrinolaringologista) , QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES/RS E o médico.....nos TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR”:

Pelo presente instrumento o Município de Muitos Capões/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua , inscrito no CNPJ sob nº., neste ato representado por sua Prefeita Municipal brasileira,, , inscrita no CPF sob o nº, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e, inscrito no CPF sob nº....., estabelecido na Rua em ...doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços na especialidade de para pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde, tendo como remuneração o valor de R\$......;

O CREDENCIADO deverá prestar os serviços nas condições e preços preestabelecidos no edital e neste Termo.

O CREDENCIADO deverá prestar os serviços conforme previsão constante do Edital 01/2017, e estar estabelecido no Município de

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES

O CREDENCIADO atenderá no seu consultório, situado na rua.....nº... na cidade de

A eventual mudança de endereço do consultório deverá ser comunicada expressamente ao CREDENCIANTE, acompanhado do novo Alvará de Localização e Saúde.

O CREDENCIADO não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem a anuência do CREDECIANTE.

O CREDENCIADO não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou diferenças referente dos pacientes encaminhados, sob qualquer pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

O CREDENCIADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

O CREDENCIADO durante a vigência do presente Termo de Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente Termo de Credenciamento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado em até igual período, mediante termo aditivo e consensual se a administração achar conveniente.

Parágrafo único - Se houver prorrogação será usado como indexador o índice do IGPM anual.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos somente serão realizados mediante a apresentação das autorizações para prestação dos serviços, emitida por funcionário da Secretaria Municipal de Saúde de Muitos Capões/RS.

Os valores serão postos à disposição do CREDENCIANDO, junto à tesouraria do Município, mensalmente, até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados, ou depósito em conta corrente a ser informada pelo profissional.

Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação do RPA, e/ou documento fiscal emitida pela CREDENCIADO que deverá estar em conformidade com os valores dos serviços realizados e devidamente comprovados.

Os valores a serem pagos, não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do Presente Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE poderá fiscalizar a execução dos serviços prestados pela CREDENCIADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser feito sem ônus ao CREDENCIANTE.

CLAUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, ao CREDENCIADO, as penalidades



previstas no Artigo 87, da Lei 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

CLAUSULA SETIMA - DAS MULTAS

A CREDECIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei focada, aplicará multa por:

O CREDENCIADO que se recusar injustificadamente, executar os serviços em conformidade com o estabelecido, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho referente ao mês em questão, e deverá sanar a irregularidade num prazo de 5 (cinco) dias, após este prazo poderá ser rescindido o “Termos de Credenciamento” e aplicada as penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

Pela execução em desacordo com as especificações do “Termo de Credenciamento”, será aplicada, multa na razão de 2 % (dois por cento), por dia, calculado sobre o valor total da Nota de empenho do mês em questão, até a efetiva regularização da situação, sendo que o prazo para regularização é de até 10 (dez) dias. Após esse prazo, poderá ser rescindido o “Termo de Credenciamento” e ser aplicada uma ou todas as penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

No caso de incidência de uma das situações previstas neste Termo a CREDENCIANTE notificará à CREDENCIADA, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

Parágrafo Único – Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- a – acidentes, imprevistos sem culpa do CREDENCIADO.
- b – falta ou culpa do CREDENCIANTE
- c – caso fortuito ou força maior, conforme previstas no Código civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente termo poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da Lei 8666/93 e posteriores alterações acrescidas dos seguintes:

a - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.

b - Unilateralmente pelo CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o CREDENCIADO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

c - ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Credenciamento, ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização do CREDENCIANTE.

d - venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços.

e - quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento.

f - venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.

g - quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Único - Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, o CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADA, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLAUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pela rubrica:

Projeto Atividade: 2184 – Atenção Básica – Assistência Médica a População

Natureza da Despesa: 339036 – Outros serviços de terceiros – PF

Fonte de Recursos 40 (ASPS)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

Qualquer pendenga judicial oriunda da aplicação do presente termo será dirimida com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2017 e a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da comarca de Muitos Capões-RS para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Muitos Capões/RS, de de 2017.

Rita de Cássia Campos Pereira
Prefeita Municipal